



Farmacêutico auditor: novas diretrizes para atuação

Resolução do CFF determina que empresas do ramo farmacêutico devem ser auditadas por farmacêuticos



Prezado colega, bom dia

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais comunica-lhe da entrevista concedida ao CRFMG sobre a nova Resolução do CFF – Conselho Federal de Farmácia referente ao Farmacêutico-auditor. Confira:

A necessidade de regulamentar a atuação do Farmacêutico na área de auditoria motivou o Conselho Federal de Farmácia (CFF) a publicar a Resolução 641/2017. De acordo com o presidente do Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais (SindLab), Humberto Marques Tibúrcio, na revisão foram destacadas as circunstâncias em que o Farmacêutico pode atuar, incluindo algumas áreas de auditorias, como por exemplo as auditorias técnicas e administrativas de contrato de prestação de serviços entre laboratórios e operadoras de convênio. O que não existia na resolução anterior.

“Auditoria não é fiscalização. Auditoria é a busca de evidências para comprovação de conformidades. A Resolução 641/2017 traz de bom a inclusão do Farmacêutico no cenário da saúde como auditor para várias atividades, em diferentes setores, por exemplo, auditorias no Sistema Único de Saúde, auditoria nos contratos firmados entre operadoras privadas e Laboratórios. Então, houve essa inclusão de atividades de auditor líder e o Farmacêutico auditor”, comentou o presidente do SindLab.

Tibúrcio exemplificou a atuação do Farmacêutico auditor em auditorias de hospitais. “Quando um estabelecimento é multiprofissional, mas tem um Farmacêutico responsável por parte desse segmento, como é o caso de hospitais que têm multi-alvarás. Então temos ali várias responsabilidades, na auditoria do Laboratório e na Farmácia, o auditor que vai lá tem que ser Farmacêutico” disse.

Mas, para atuar na função de auditor o profissional necessita de qualificação. Hoje as Faculdades de Farmácia não ensinam essa temática, segundo o presidente do SindLab. "Não existe uma disciplina que tenha conteúdo programático sobre auditoria, e são várias modalidades: auditoria de qualidade, de desempenho, de contratos, técnicas, administrativas. Os colegas farmacêuticos precisam aprender. Nenhum de nós nasceu sabendo, tudo é um processo de aprendizado. Se o Farmacêutico não aprender como fazer auditoria, o lugar não vai ficar vazio, alguém vai ocupar, alguém vai entrar nesse lugar e vai assumir", alertou Tibúrcio.

Glossário

Outro ponto destacado por Humberto Tibúrcio é o glossário que a Resolução 641/2017 traz para facilitar a compreensão do profissional que deseja se especializar na área de auditoria. A norma também faz uma série de considerações que demonstram a complexidade da área.

De acordo com Tibúrcio, a Resolução tem uma prerrogativa muito interessante, uma lista de considerações que, ao ler, a pessoa consegue compreender qual a abrangência e conhecimento ela precisa buscar, e onde o Farmacêutico pode atuar. E para facilitar o entendimento de quem vai ler, a Resolução tem um glossário, o que ajuda muito na compreensão.

Ele avalia que a auditoria feita por um Farmacêutico vai trazer muitos benefícios para as empresas que necessitam desse procedimento. "Quando temos auditoria feita por pares, ocorre esse fenômeno muito interessante. É a conjugação de transparência com o equilíbrio, consigo compreender e avaliar a conformidade daquilo, pois tenho o conhecimento", ressaltou Humberto Tibúrcio.

Laboratórios

No caso dos Laboratórios de Análises Clínicas, a Resolução 641/2017 tem um grande fator positivo, que foi incluir as auditorias técnicas e administrativas no âmbito do Farmacêutico. "Para auditar um Laboratório tecnicamente e administrativamente, simultaneamente, a pessoa precisa ter uma formação específica. Nas auditorias técnicas é ainda mais complexo. Como pode um Laboratório ser auditado técnico e administrativamente, por uma operadora, sendo que o auditor não tem formação técnica e administrativa no que ele vai auditar. Com certeza ele não vai auditar, porque ele não conhece do que está falando", alertou o presidente do SindLab.

Humberto Tibúrcio enfatizou que a proposta do Sindlab é divulgar para os Laboratórios de que as auditorias técnicas e administrativas de contratos, feitas por operadoras, devem ser conduzidas à luz da Resolução 641/2017.

"Quando o laboratório está inscrito no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais, portanto possui um Responsável Técnico Farmacêutico, a auditoria tem de ser feita por um Farmacêutico, " concluiu.

Capacitação e experiência são requisitos para atuar em auditoria

O Farmacêutico-bioquímico Walisson Miranda, coordenador da Comissão Assessora de Análises Clínicas do CRF/MG, atua como Farmacêutico auditor há quase 17 anos. Ele conta que existem várias áreas e/ou segmentos em auditoria, sendo que para atuar o farmacêutico precisa, além da formação, ter experiência profissional na área que auditará, treinamento em auditoria e experiência em auditoria.

Para a formação em auditoria, algumas normas exigem treinamentos de no mínimo 16 hora/aula para auditoria interna e de 40 hora/aula para auditoria externa. Além disso, o farmacêutico auditor trainee deve acompanhar no mínimo três auditorias completas, com avaliação de um líder de forma a monitorar o seu desempenho.

“Existem algumas normas que o Farmacêutico pode atuar em Auditoria, mediante os respectivos treinamentos pelas Instituições Acreditoras, são elas: Normas NBR ABNT ISO 9001, 14001; OSHAS 18001, DICQ/SBAC, PALC/SBPC, PACQ/SBP, entre outras. Lembrando que para cada uma dessas normas deve-se passar por treinamentos específicos e avaliações das Empresas Certificadoras/Acreditoras”, citou Walisson.

Algumas operadoras de planos de saúde têm contratado Farmacêuticos para fazer auditorias em serviços. Além do conhecimento e experiência na área, ter conhecimentos em outros assuntos na área de saúde, como regulação, materiais médicos hospitalares e dos próprios planos de saúde são muito importantes.

Fonte: CRFMG

Atenciosamente,

Humberto Marques Tibúrcio

SindLab

Presidente

Eu fiz minha parte! ®